



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Rorainópolis

CGC 01.613.031/0001-80

Lei Municipal nº 34/98 De: 14 de outubro de 1998.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído no âmbito do Município de Rorainópolis, o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, para assegurar o atendimento do ensino obrigatório, nos termos da Constituição Federal, Art. 212 e 213 § 1º.

Art. 2º- O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, que trata a presente lei, atenderá os seguintes níveis e modalidades de ensino, de acordo com a LDB:

- I- Educação Infantil;**
- II- Ensino Fundamental;**
- III- Educação de Jovens e Adultos;**
- IV- Educação Especial;**
- V- Educação Profissional;**
- VI- Ensino à distância e Educação continuada.**

Art. 3º- A Lei regulamentará as seguintes Diretrizes de Educação, no Município de Rorainópolis:

- I- Denominar e coordenar as Unidades Escolares do Município;**
- II- Distribuição e aplicação dos recursos públicos destinado ao setor;**
- III- Formação e valorização dos profissionais da Educação pública do Município;**
- IV- Plano Municipal de Educação do Município;**
- V- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.**

Art. 4º- O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO que trata o "caput" 1º desta Lei, no prazo de 4 (quatro) anos, apresentará sua total organização e ajuste de acordo com diretrizes estabelecidas na LDB e outras Prerrogativas a nível de município e regulamentará o presente sistema.



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Rorainópolis

CGC 01.613.031/0001-80

Art. 5º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial necessário ao início do funcionamento do *SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO*.

Art. 6- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR, 14 de outubro de 1998.


Gerardo Maria da Costa
Prefeito Municipal

